



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROTOKOLO Nº 15.155.817-8

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 048/2023, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REDE LÓGICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM AMBIENTES OCUPADOS ATUALMENTE E EVENTUAIS FUTURAS SEDES A SEREM IMPLANTADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, EM TODO O ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

Data de abertura	04/12/2023
Horário de abertura das propostas	10:00 horas
Horário de início da disputa	11:00 horas
Recebimento das propostas	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 1028248)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Nelson Cavalaro Junior.

1.4.1. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio foram designados pela Resolução DPG nº 211/2023.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.



2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.

8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;

b) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.

8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);

d) no caso de aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL para o respectivo lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção “Enviar Anexo”, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.

11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email licitacoes@defensoria.pr.def.br. Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

11.2. A arrematante também deverá encaminhar, no prazo e forma previstos no item 11.1: a) Proposta Analítica, conforme modelo do Anexo XI ¹; b) Planilhas de

¹ Modelo disponível em formato .xls (Excel) no endereço eletrônico:

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Licitacoes> > Licitações - 2023 > Pregão Eletrônico 048/2023.



Demonstração de BDI de mão de obra e fornecimento e de mero fornecimento, conforme modelo do Apêndice V do Termo de Referência;

11.2.1. Se forem adotados os BDI estipulados pela DPE/PR, não será necessário o envio das Planilhas de Demonstração de BDI.

11.3. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail que deve ser acessado nos dias úteis).

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual



de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k) Comprovação da boa situação financeira da empresa, em documento elaborado pelo próprio licitante, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

k.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices previstos acima deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

l) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Apêndice III do Termo de Referência;

m) Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA;

n) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa, emitida pelo CREA;

o) Para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica para o respectivo membro a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, quais sejam, adequações elétricas e lógicas;

o.1) A certidão deve ser obrigatoriamente do responsável técnico indicado.

p) Para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, a proponente deve apresentar ao menos uma Certidão de Acervo Técnico acompanhada de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente certame;

p.1) O atestado deve comprovar que a proponente executou os serviços relacionados abaixo:

p.1.1) Instalação de rede estruturada "Categoria 6 ou 5e" com rede elétrica estabilizada, sendo que o atestado deverá contemplar a execução dos serviços com quantidades não inferiores a 200 (duzentos) pontos;

p.1.2) Passagem de fibras ópticas multimodo, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidade não inferior a 200 (duzentos) metros.

p.1.3) É permitida a entrega de atestados diferentes para comprovar o item p.1.1 e p.1.2.

q) Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência;



r) Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa ou é contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT. É admitida declaração de contratação futura do Responsável Técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

s) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.

13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (Inclui CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>); e
- d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.



15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. ADJUDICAÇÃO, CADASTRO DE RESERVA E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, os demais participantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao Pregoeiro a intenção de integrar o cadastro de reserva de que trata o Decreto Estadual 7.303/2021 praticando o mesmo preço ofertado pelo licitante vencedor.

16.2.1. A comunicação deverá ser realizada através do e-mail oficial da empresa, contendo em anexo a proposta recomposta assinada pelo representante legal, e encaminhada ao e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.2.2. Se houver mais de um licitante interessado em participar do cadastro de reserva, o Pregoeiro irá realizar nova classificação das propostas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3. O licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva, conforme o caso, poderá perder sua posição na classificação dos lances àqueles que aceitarem fazê-lo, sendo reinserido na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta.

16.2.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPE-PR convocará o licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPE-PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal do licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de



sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

17.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal do licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

17.1.4. Caso o licitante esteja localizado fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPE-PR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação por email.

17.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE-PR.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas no capítulo 22 do presente Edital.

17.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à DPE-PR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

17.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

17.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no capítulo 22.

17.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.10. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

17.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.12.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



17.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.13.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

17.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 16.1.1 e seguintes:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.16. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

17.17. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

17.18. Não será admitida a adesão de outros órgãos/entidades na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

18. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

18.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório



18.4. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante constante no cadastro de reserva a que se refere o Decreto Estadual 7.303/2021 para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

19. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

20.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 6º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes do envio da ordem de serviço.

20.2. O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 4.618.646,11 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais com onze centavos).

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

23.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

23.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

23.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

23.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

-ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

-ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

-ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

-ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

-ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO



-ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA ANALÍTICA - disponível em formato .xls (Excel) no endereço eletrônico: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Licitacoes> > Licitações - 2023 > Pregão Eletrônico 048/2023

-ANEXO XII – PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - disponível em formato .xls (Excel) no endereço eletrônico: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Licitacoes> > Licitações - 2023 > Pregão Eletrônico 048/2023

23.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual atividade de fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ								
<p>Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná</p> <p>Autor: Eng. Lucas Todeschini Cussolin 7ª Revisão Eng. Alexander Ferreira</p> <p>CREA/PR: 167731/D</p> <p>Descrição da obra/serviço: ARP Eletrológico</p> <p>Referência: Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2023 (última disponível à época da atualização)</p> <p>BDI mdo + material 28,82%</p> <p>BDI mero fornecimento 16,53%</p> <p>Revisão 06</p> <p>Data da emissão 09/11/2023</p> <p>Data-base set/23</p>								
ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI
1	DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS							
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	97625	M3	24	R\$ 62,72	R\$ 1.505,28	R\$ 1.939,10

1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97631	M2	216	R\$ 12,65	R\$ 2.732,40	R\$ 3.519,88
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97644	M2	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20	R\$ 272,07
1.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97662	M	24	R\$ 0,56	R\$ 13,44	R\$ 17,31
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97647	M2	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00	R\$ 2.025,05
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97650	M2	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00	R\$ 4.369,57
1.7	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97652	UN	16	R\$ 209,57	R\$ 3.353,12	R\$ 4.319,49
1.8	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	90447	M	364	R\$ 8,89	R\$ 3.235,96	R\$ 4.168,56
1.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	90443	M	172	R\$ 8,56	R\$ 1.472,32	R\$ 1.896,64
1.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100MM. AF_09/2023	SINAPI	90446	M	8	R\$ 23,34	R\$ 186,72	R\$ 240,53
1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	160	R\$ 93,51	R\$ 14.961,60	R\$ 19.273,53
1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	93382	M3	60	R\$ 27,64	R\$ 1.658,40	R\$ 2.136,35



2	ADEQUAÇÃO CIVIL							
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103328	M2	64	R\$ 97,20	R\$ 6.220,80	R\$ 8.013,63
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103338	M2	16	R\$ 101,94	R\$ 1.631,04	R\$ 2.101,11
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	87905	M2	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00	R\$ 2.179,63
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	87775	M2	200	R\$ 55,68	R\$ 11.136,00	R\$ 14.345,40
2.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	188	R\$ 30,85	R\$ 5.799,80	R\$ 7.471,30
2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	90467	M	8	R\$ 24,34	R\$ 194,72	R\$ 250,84
2.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM	SINAPI	90466	M	132	R\$ 16,20	R\$ 2.138,40	R\$ 2.754,69



	DIÂMETROS MEN MORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023							
2.8	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	222	R\$ 3,93	R\$ 872,46	R\$ 1.123,90
2.9	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	222	R\$ 61,11	R\$ 13.566,42	R\$ 17.476,26
2.10	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	88497	M2	2650	R\$ 21,19	R\$ 56.153,50	R\$ 72.336,94
2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	96135	M2	560	R\$ 35,82	R\$ 20.059,20	R\$ 25.840,26
2.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88489	M2	2650	R\$ 12,64	R\$ 33.496,00	R\$ 43.149,55
2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	1483	R\$ 18,35	R\$ 27.213,05	R\$ 35.055,85
2.14	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102214	M2	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 566,81
2.15	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80	R\$ 61,58
2.16	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	INSUMO	39511	M2	240	R\$ 101,77	R\$ 24.424,80	R\$ 28.462,22
2.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	96111	M2	100	R\$ 72,31	R\$ 7.231,00	R\$ 9.314,97
2.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI	96373	M	758	R\$ 12,23	R\$ 9.270,34	R\$ 11.942,05



2.19	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	96359	M2	511	R\$ 106,81	R\$ 54.579,91	R\$ 70.309,84
2.20	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88488	M2	482	R\$ 15,17	R\$ 7.311,94	R\$ 9.419,24
2.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	94992	M2	395	R\$ 76,43	R\$ 30.189,85	R\$ 38.890,56
2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97622	M3	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34	R\$ 161,46
2.23	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	560	R\$ 52,99	R\$ 29.674,40	R\$ 38.226,56
3	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
3.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	UNID	12	R\$ 220,98	R\$ 2.651,72	R\$ 3.415,95
3.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 002	UNID	12	R\$ 7,15	R\$ 85,82	R\$ 110,56
3.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 003	UNID	31	R\$ 11,18	R\$ 346,64	R\$ 446,54



	INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA							
3.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 004	UNID	12	R\$ 11,18	R\$ 134,18	R\$ 172,86
4	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	101497	UN	4	R\$ 1.725,67	R\$ 6.902,68	R\$ 8.892,03
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 005	UNID	12	R\$ 1.033,12	R\$ 12.397,49	R\$ 15.970,44
4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91854	M	2049	R\$ 10,62	R\$ 21.760,38	R\$ 28.031,72
4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91836	M	80	R\$ 23,64	R\$ 1.891,20	R\$ 2.436,24
4.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91955	UNID	52	R\$ 38,87	R\$ 2.021,24	R\$ 2.603,76

4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91964	UNID	252	R\$ 60,37	R\$ 15.213,24	R\$ 19.597,70
4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91953	UN	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60	R\$ 822,64
4.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91967	UN	4	R\$ 65,28	R\$ 261,12	R\$ 336,37
4.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91992	UN	32	R\$ 48,60	R\$ 1.555,20	R\$ 2.003,41
4.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92000	UN	296	R\$ 33,48	R\$ 9.910,08	R\$ 12.766,17
4.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91939	UN	60	R\$ 34,68	R\$ 2.080,80	R\$ 2.680,49
4.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91940	UN	208	R\$ 20,12	R\$ 4.184,96	R\$ 5.391,07
4.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91941	UN	296	R\$ 12,98	R\$ 3.842,08	R\$ 4.949,37
4.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	M	60	R\$ 102,13	R\$ 6.127,68	R\$ 7.893,68
4.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO,	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 007	M	39	R\$ 80,20	R\$ 3.127,67	R\$ 4.029,06



	PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
4.16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 008	M	660	R\$ 49,21	R\$ 32.479,89	R\$ 41.840,59
4.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 009	M	76	R\$ 65,20	R\$ 4.955,20	R\$ 6.383,29
4.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91837	UN	224	R\$ 27,74	R\$ 6.213,76	R\$ 8.004,57
4.19	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 010	UN	12	R\$ 151,88	R\$ 1.822,52	R\$ 2.347,77
4.20	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	101537	UN	8	R\$ 123,37	R\$ 986,96	R\$ 1.271,40
4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	103782	UN	288	R\$ 37,12	R\$ 10.690,56	R\$ 13.771,58
4.22	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	101666	UN	48	R\$ 406,93	R\$ 19.532,64	R\$ 25.161,95
4.23	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97595	UN	8	R\$ 105,81	R\$ 846,48	R\$ 1.090,44



4.24	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97596	UN	24	R\$ 74,34	R\$ 1.784,16	R\$ 2.298,35
4.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 025	UNID	4	R\$ 158,86	R\$ 635,46	R\$ 818,60
4.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93673	UNID	8	R\$ 102,79	R\$ 822,32	R\$ 1.059,31
4.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93671	UNID	8	R\$ 84,87	R\$ 678,96	R\$ 874,64
4.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93669	UNID	8	R\$ 79,88	R\$ 639,04	R\$ 823,21
4.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00	R\$ 1.706,87
4.30	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	37	R\$ 79,88	R\$ 2.955,56	R\$ 3.807,35
4.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	4	R\$ 62,90	R\$ 251,60	R\$ 324,11
4.32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	48	R\$ 62,90	R\$ 3.019,20	R\$ 3.889,33
4.33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	4	R\$ 77,38	R\$ 309,52	R\$ 398,72
4.34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	SINAPI	93665	UN	4	R\$ 70,65	R\$ 282,60	R\$ 364,05



	FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF_10/2020							
4.35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93661	UN	32	R\$ 60,19	R\$ 1.926,08	R\$ 2.481,18
4.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	68	R\$ 14,28	R\$ 971,04	R\$ 1.250,89
4.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	48	R\$ 14,28	R\$ 685,44	R\$ 882,98
4.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UNID	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20	R\$ 332,61
4.39	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	64	R\$ 12,22	R\$ 782,08	R\$ 1.007,48
4.40	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	UNID	44	R\$ 133,12	R\$ 5.857,20	R\$ 7.545,24
4.41	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 012	UNID	12	R\$ 395,19	R\$ 4.742,27	R\$ 6.109,00
4.42	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	200	R\$ 25,28	R\$ 5.056,00	R\$ 6.513,14
4.43	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 013	UNID	796	R\$ 289,19	R\$ 230.193,40	R\$ 296.535,13
4.44	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 014	UNID	140	R\$ 274,13	R\$ 38.378,79	R\$ 49.439,56



4.45	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 015	UNID	116	R\$ 114,99	R\$ 13.339,03	R\$ 17.183,34
4.46	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95803	UNID	40	R\$ 77,47	R\$ 3.098,80	R\$ 3.991,87
4.47	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95802	UNID	64	R\$ 52,89	R\$ 3.384,96	R\$ 4.360,51
4.48	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95801	UNID	596	R\$ 42,58	R\$ 25.377,68	R\$ 32.691,53
4.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91924	M	412	R\$ 2,98	R\$ 1.227,76	R\$ 1.581,60
4.50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91924	M	412	R\$ 2,98	R\$ 1.227,76	R\$ 1.581,60
4.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91924	M	412	R\$ 2,98	R\$ 1.227,76	R\$ 1.581,60
4.52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 BRANCO	SINAPI	91926	M	4172	R\$ 4,30	R\$ 17.939,60	R\$ 23.109,79



4.53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91926	M	2304	R\$ 4,30	R\$ 9.907,20	R\$ 12.762,46
4.54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91926	M	3298	R\$ 4,30	R\$ 14.181,40	R\$ 18.268,48
4.55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91926	M	16062	R\$ 4,30	R\$ 69.066,60	R\$ 88.971,59
4.56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CINZA	SINAPI	91926	M	1716	R\$ 4,30	R\$ 7.378,80	R\$ 9.505,37
4.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91926	M	9468	R\$ 4,30	R\$ 40.712,40	R\$ 52.445,71
4.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91928	M	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00	R\$ 1.703,00
4.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91928	M	436	R\$ 6,61	R\$ 2.881,96	R\$ 3.712,54
4.60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91928	M	156	R\$ 6,61	R\$ 1.031,16	R\$ 1.328,34



4.61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91928	M	760	R\$ 6,61	R\$ 5.023,60	R\$ 6.471,40
4.62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91928	M	760	R\$ 6,61	R\$ 5.023,60	R\$ 6.471,40
4.63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91930	M	84	R\$ 9,20	R\$ 772,80	R\$ 995,52
4.64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91930	M	84	R\$ 9,20	R\$ 772,80	R\$ 995,52
4.65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91930	M	84	R\$ 9,20	R\$ 772,80	R\$ 995,52
4.66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91930	M	84	R\$ 9,20	R\$ 772,80	R\$ 995,52
4.67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91932	M	112	R\$ 16,37	R\$ 1.833,44	R\$ 2.361,84
4.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91932	M	88	R\$ 16,37	R\$ 1.440,56	R\$ 1.855,73



4.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91932	M	88	R\$ 16,37	R\$ 1.440,56	R\$ 1.855,73
4.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91932	M	88	R\$ 16,37	R\$ 1.440,56	R\$ 1.855,73
4.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91932	M	88	R\$ 16,37	R\$ 1.440,56	R\$ 1.855,73
4.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91934	M	344	R\$ 23,66	R\$ 8.139,04	R\$ 10.484,71
4.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91934	M	88	R\$ 23,66	R\$ 2.082,08	R\$ 2.682,14
4.74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91934	M	88	R\$ 23,66	R\$ 2.082,08	R\$ 2.682,14
4.75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91934	M	88	R\$ 23,66	R\$ 2.082,08	R\$ 2.682,14
4.76	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00	R\$ 7.774,29



4.77	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00	R\$ 7.774,29
4.78	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00	R\$ 7.774,29
4.79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00	R\$ 7.774,29
4.80	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	47143	R\$ 8,52	R\$ 401.658,36	R\$ 517.416,30
4.81	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 016	UNID	72	R\$ 85,20	R\$ 6.134,31	R\$ 7.902,21
4.82	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	564	R\$ 89,24	R\$ 50.332,32	R\$ 64.838,10
4.83	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 018	M	939	R\$ 170,64	R\$ 160.231,26	R\$ 206.409,90
4.84	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIO 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 019	UN	344	R\$ 79,04	R\$ 27.190,45	R\$ 35.026,74
4.85	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 020	UN	252	R\$ 98,43	R\$ 24.803,61	R\$ 31.952,01



4.86	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	152	R\$ 53,11	R\$ 8.072,72	R\$ 10.399,28
4.87	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	96977	M	160	R\$ 54,51	R\$ 8.721,60	R\$ 11.235,17
4.88	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 021	UNID	40	R\$ 108,04	R\$ 4.321,77	R\$ 5.567,30
4.89	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 022	M	80	R\$ 35,63	R\$ 2.850,48	R\$ 3.671,98
4.90	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 023	M	486	R\$ 40,83	R\$ 19.842,55	R\$ 25.561,18
4.91	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 024	UN	1104	R\$ 60,50	R\$ 66.788,71	R\$ 86.037,22
4.92	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91998	UNID	1008	R\$ 21,70	R\$ 21.873,60	R\$ 28.177,57
4.93	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91999	UNID	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00	R\$ 6.173,05
4.94	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92012	UNID	104	R\$ 82,52	R\$ 8.582,08	R\$ 11.055,44
4.95	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	100583	UNID	4	R\$ 588,83	R\$ 2.355,32	R\$ 3.034,12



4.96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UNID	4	R\$ 725,59	R\$ 2.902,36	R\$ 3.382,12
5	CUSTOS COMPLEMENTARES							
5.1	DIÁRIAS - DEMAIS MUNICÍPIOS	GOV-PR	PODER EXEC.	UN	3390	R\$ 279,00	R\$ 945.810,00	R\$ 945.810,00
5.2	QUILÔMETRO RODADO - DIESEL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R\$ 5,89	R\$ 204.736,40	R\$ 204.736,40
5.3	QUILÔMETRO RODADO - ETANOL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R\$ 4,12	R\$ 143.211,20	R\$ 143.211,20
5.4	QUILÔMETRO RODADO - GASOLINA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R\$ 5,95	R\$ 206.822,00	R\$ 206.822,00
5.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	90	R\$ 30,79	R\$ 2.771,10	R\$ 3.569,73
6	ITENS DE INFORMÁTICA							
6.1	TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	COMPOSIÇÃO SINAP	COMPOSIÇÃO 025	UNID	1100	R\$ 54,47	R\$ 59.917,00	R\$ 77.185,08
6.2	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 026	M	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00	R\$ 1.914,27
6.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UNID	22	R\$ 1.392,91	R\$ 30.644,02	R\$ 39.475,63
6.4	Voice Panel 50 Portas	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 028	UNID	5	R\$ 700,41	R\$ 3.502,05	R\$ 4.511,34
6.5	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	INSUMO	38082	UNID	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00	R\$ 14.682,78
7	MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MERO FORNECIMENTO (BDI DIFERENCIADO)							
7.1	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	INSUMO	39603	UNID	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	R\$ 1.631,42
7.2	MINI RACK DE PAREDE 4U	COTAÇÃO		UNID	12	R\$ 330,84	R\$ 3.970,08	R\$ 4.626,33
7.3	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO		UNID	12	R\$ 126,67	R\$ 1.520,04	R\$ 1.771,30
7.4	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 1,5M	SINAPI INSUMO	39606	UNID	4992	R\$ 24,95	R\$ 124.550,40	R\$ 145.138,58
7.5	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 2,5M	SINAPI INSUMO	39607	UNID	4992	R\$ 33,76	R\$ 168.529,92	R\$ 196.387,92



7.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	8	R\$ 13,27	R\$ 106,16	R\$ 123,71
7.7	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO		UNID	4	R\$ 40,63	R\$ 162,52	R\$ 189,38
7.8	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25MM BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO		UNID	316	R\$ 10,40	R\$ 3.286,40	R\$ 3.829,64
7.9	ACOPLADOR ÓPTICO TIPO LC-LC	COTAÇÃO		UNID	8	R\$ 7,62	R\$ 60,96	R\$ 71,04
7.10	BANDEJA DE FIXAÇÃO PARA RACK 19" 1U 600MM	COTAÇÃO		UNID	10	R\$ 158,94	R\$ 1.589,40	R\$ 1.852,13
7.11	BASTIDOR PARA 1 BLOCO M10 DE 10 POSIÇÕES	COTAÇÃO		UNID	18	R\$ 6,18	R\$ 111,24	R\$ 129,63
7.12	BLOCO M10 ENGATE RÁPIDO 10 PARES CORTE/CONEXÃO	COTAÇÃO		UNID	18	R\$ 19,37	R\$ 348,66	R\$ 406,29
7.13	CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO (MM), COM NÚCLEO DE 50 MICRÔMETROS, TIPO OM3 OU OM4, COM NO MÍNIMO 4 FIBRAS PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO "TIGHT". APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO INTRABUILDING E INTERBUILDING, SEGUNDO AS NORMAS ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B	COTAÇÃO		M	900	R\$ 15,88	R\$ 14.292,00	R\$ 16.654,47
7.14	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	SINAPI INSUMO	410	UNID	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00	R\$ 55,93
7.15	CALHA/RÉGUA DE TOMADAS 19" COM 8 TOMADAS 2P+T 20A	COTAÇÃO		UNID	12	R\$ 124,19	R\$ 1.490,28	R\$ 1.736,62
7.16	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA DUPLEX MULTIMODO (MM) LC/LC 2,5M	COTAÇÃO		UNID	4	R\$ 38,72	R\$ 154,88	R\$ 180,48
7.17	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA NO MÍNIMO 12 CONECTORES LC/SC	COTAÇÃO		UNID	4	R\$ 428,38	R\$ 1.713,52	R\$ 1.996,76
7.18	GBIC SFP, 1000BASE-SX, MMF (850NM WAVELENGTH) UP TO 550M, LC CONNECTOR	COTAÇÃO		UNID	4	R\$ 163,60	R\$ 654,40	R\$ 762,57
7.19	GUIA DE CABOS HORIZONTAL, 1 U, FECHADO DE 19" POLEGADAS	COTAÇÃO		UNID	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50	R\$ 875,72



7.20	KIT PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO) E PARAFUSO PHILIPS M5X15 NIQUELADO	COTAÇÃO		CJ	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00	R\$ 298,32
7.21	PAINEL DE ENCHIMENTO PLANO (FRENTE FALSA) 1U PARA RACK 19"	COTAÇÃO		UNID	30	R\$ 11,84	R\$ 355,20	R\$ 413,91
7.22	CONVERSOR DE MÍDIA ÓPTICA MULTIMODO (MM), FULL DUPLEX, COM FONTE DE ENERGIA, PADRÕES 1000BASE-T E 1000BASE-SX COM CONECTORES UTP RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS E SC DE 1000 MBPS	COTAÇÃO		UNID	8	R\$ 290,92	R\$ 2.327,36	R\$ 2.712,07
7.23	PATCH CORD 5M CAT 6, DIVERSAS CORES, 568A	COTAÇÃO		UNID	10	R\$ 79,84	R\$ 798,40	R\$ 930,38
7.24	TERMINADOR OPTICO ATÉ 12 FIBRAS	COTAÇÃO		UNID	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80	R\$ 742,06
7.25	VELCRO PRETO 20MM 3 METROS	COTAÇÃO		M	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00	R\$ 2.992,49
7.26	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 8U	COTAÇÃO		UNID	5	R\$ 801,25	R\$ 4.006,25	R\$ 4.668,48
7.27	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 12U	COTAÇÃO		UNID	10	R\$ 597,98	R\$ 5.979,80	R\$ 6.968,26
7.28	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 16U	COTAÇÃO		UNID	3	R\$ 1.122,36	R\$ 3.367,08	R\$ 3.923,66
7.29	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 44U	SINAPI INSUMO	43836	UNID	3	R\$ 3.173,75	R\$ 9.521,25	R\$ 11.095,11
7.30	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 24U	COTAÇÃO		UNID	7	R\$ 1.394,41	R\$ 9.760,87	R\$ 11.374,34
7.31	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 1U 400MM, COM SUPORTES E RODÍZIOS DE NYLON	COTAÇÃO		UNID	5	R\$ 157,69	R\$ 788,45	R\$ 918,78
7.32	CABO HDMI 15 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD	COTAÇÃO		UNID	20	R\$ 133,50	R\$ 2.670,00	R\$ 3.111,35
7.33	CABO HDMI 25 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340	COTAÇÃO		UNID	10	R\$ 364,62	R\$ 3.646,20	R\$ 4.248,92

	MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD							
7.34	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT POE	COTAÇÃO		UNID	12	R\$ 2.891,71	R\$ 34.700,52	R\$ 40.436,52
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE							R\$ 3.963.617,96	R\$ 4.618.646,11*

* Este é o valor que deverá nortear os lances dos licitantes, conforme item 10.2 do Edital.

3. LOCALIZAÇÃO

3.1. Os locais de prestação de serviço contidos no contrato se referem a todos os endereços onde há Defensorias e/ou Unidades Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba (capital), Região Metropolitana e demais cidades do Estado do Paraná, bem como futuras sedes e postos da DPE/PR a serem implantados, sendo esses localizados em imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR ou ainda em espaços de edificações de domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e das Prefeituras no Estado do Paraná.

3.1.1. A lista de endereços da Defensoria Pública poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Atendimento>.

3.1.2. Conforme disposto em 3.1, estarão automaticamente incluídas na listagem acima outras cidades do Estado do Paraná que porventura venham a ser criadas Defensorias e/ou Unidades Administrativas dentro do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Garantir ou melhorar o desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para integrantes e/ou visitantes que ocupam ou transitam pelos ambientes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A contratação do objeto obedecerá aos preceitos legais do SRP – Sistema de Registro de Preços.

5.1.1. Haverá a celebração de Contratos Específicos com a CONTRATADA para atender cada demanda.

5.2. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica suficiente para atender a no mínimo cinco ordens de serviço simultâneas em endereços distintos. (Independente de correções necessárias em outros endereços).

5.3. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas, especificações e boas práticas do setor. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. A contratação dos serviços será conforme a demanda da Instituição, não havendo a obrigatoriedade da contratação de todo o valor registrado.

6.2. O valor definitivo e final para a contratação advirá da própria licitação de acordo com as propostas apresentadas.

6.2.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL em relação a Planilha de Materiais e Serviços - PMS.

6.2.2. A PMS em sua versão final integrará a Ata de Registro de Preços e será homologada em Diário Oficial, regendo as contratações oriundas do presente Edital.

6.2.3. As propostas não poderão exceder os valores máximos dos materiais e serviços da SINAPI, conforme disposto no item 2.2.5 do Manual de Obras da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas do TCE-PR.

6.3. Os valores máximos definidos na PMS incorporam o lucro e todos os encargos, impostos, despesas diretas e indiretas, como material, mão de obra, deslocamentos, diárias e alimentação dos técnicos, supervisão, taxa administrativas e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.



6.4. Os serviços serão prestados a partir da celebração de contratos específicos para cada demanda, em conformidade com os itens de serviços constantes na Planilha de Materiais e Serviços. Sobre o custo dos materiais está aplicado um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de fornecimento conforme indicado no Acórdão do TCU Nº 2622/2013.

6.4.1. Para cálculo do BDI estimado foi utilizada a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU) conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. Os quadros do Apêndice IV apresentam os cálculos dos BDI com os valores e impostos do estado do Paraná, tabela esta fornecida pela Paraná Edificações (PRED).

6.4.1.1. Os licitantes podem adotar o BDI próprio - até o limite estipulado pela DPE/PR - ou adotar o mesmo BDI indicado pela DPE/PR.

6.4.1.2. Nos casos em que não for apresentado o BDI a DPE/PR entenderá que foram utilizados os valores limites indicados por ela.

7. DA DESPESA E DOS VALORES MÁXIMOS

7.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 4.258.914,71 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.1. O objeto da licitação deverá ter o acompanhamento de profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

8.2. Os profissionais citados no item anterior deverão, conforme resolução do CREA -CEEE -NF 02 -DEZ/93 REV: 00, ter as seguintes atribuições, conforme o objeto a ser implantado (lógica ou elétrica) e atendendo às normativas do CREA:

8.2.1. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29.06.1973.

8.2.2. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29.06.1973.

8.3. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

8.3.1. 1 (um) profissional Engenheiro Eletricista, que comprove pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA, devendo ser o responsável técnico pelas atividades executadas pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO



9.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo.

9.2. As proponentes devem apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica de acordo com o estabelecido na composição técnica e conforme o modelo fornecido.

9.2.1. A declaração refere-se ao compromisso da participação técnica do profissional nomeado pela proponente, no qual declare que participará permanentemente do objeto desta licitação a serviço da empresa, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da equipe de fiscalização de obra.

9.2.2. As declarações devem ter firma reconhecida ou assinatura digital conforme indicado no modelo.

9.2.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e deverá ser apresentada a mesma documentação de habilitação do profissional principal, sob pena de não ser reconhecido posteriormente como tal.

9.2.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal ao Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC junto com a declaração solicitada e a documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual N° 15.608/07.

9.3. Para a demonstração do registro do profissional e da empresa na entidade profissional competente, devem ser apresentados, na fase de habilitação da licitação:

9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Física para cada profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA.

9.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa, emitida pelo CREA.

9.3.3. A pessoa física e/ou a pessoa jurídica que não tenha registro no CREA/PR, ficará obrigada a cumprir as normas pertinentes à respectiva entidade de classe para a celebração do contrato e a execução dos serviços na circunscrição do estado do Paraná, incluindo a efetivação de visto.

9.4. Para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica para o respectivo membro a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, quais sejam, adequações elétricas e lógicas.

9.4.1. A certidão deve ser obrigatoriamente do responsável técnico indicado.

9.5. Para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, a proponente deve apresentar ao menos uma Certidão de Acervo Técnico acompanhada de Atestado de Capacidade Técnico-



Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente certame.

9.5.1. O atestado deve comprovar que a proponente executou os serviços relacionados abaixo:

9.5.1.1. Instalação de rede estruturada “Categoria 6 ou 5e” com rede elétrica estabilizada, sendo que o atestado deverá contemplar a execução dos serviços com quantidades não inferiores a 200 (duzentos) pontos;

9.5.1.2. Passagem de fibras ópticas multimodo, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidade não inferior a 200 (duzentos) metros.

9.5.2. É permitida a entrega de atestados diferentes para comprovar o item 9.5.1.1 e 9.5.1.2.

9.5.3. Para a equipe técnica relacionada, deverá ser apresentado o certificado de curso de Segurança e Instalações e Serviços de Eletricidade - NR10, no momento da assinatura do contrato.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1.1. Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer e executar os materiais e serviços a ela adjudicados, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

10.1.2. Para a execução do objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

10.1.3. É obrigação da contratada:

10.1.3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3.2. Submeter-se à fiscalização técnica periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto da presente licitação.

10.1.3.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) devidamente atualizados.



- 10.1.3.4. Realizar a completa execução dos serviços pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas especificações e às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
- 10.1.3.5. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- 10.1.3.6. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- 10.1.3.7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.
- 10.1.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.3.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
- 10.1.4. Quando da prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.
- 10.1.5. Situações de execução técnica do contrato não contempladas aqui explicitamente serão regidas pelas “Condições de Contrato da SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística” (Resolução nº 32/2011). Demais situações administrativas serão analisadas pela DPE/PR.
- 10.1.6. Qualquer modificação solicitada pela Defensoria/Unidade local só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal do Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.

10.2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PEDIDO

- 10.2.1. O processo de execução dos serviços deverá obedecer à sequência descrita abaixo:



- 10.2.1.1. O DIM receberá via memorando a demanda Defensoria/Unidade ou a iniciará através de protocolo e registrará o pedido internamente.
- 10.2.1.2. Após visita da equipe técnica do DIM ao local, serão elaborados a folha de abertura de pedido, o levantamento dos serviços pretendidos, fotos e Projeto Básico, quando houver necessidade.
- 10.2.1.3. O DIM encaminhará essas informações à CONTRATADA, que terá no máximo 15 (quinze) dias úteis para proceder à conferência, verificação da solicitação no local de instalação, elaboração da planilha de cotação e cronograma de execução (quando a DPE/PR achar cabível).
- 10.2.1.4. As etapas necessárias antes da assinatura do Contrato Específico para Atendimento da Demanda são:
- a) Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);
 - b) Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;
 - c) Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;
 - d) Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;
- 10.2.1.5. Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;
- 10.2.1.6. Será celebrado Contrato Específico para Atendimento da Demanda, entre a DPE/PR e a CONTRATADA;
- 10.2.1.7. A CONTRATADA fornecerá os relatórios fotográficos “Databook” semanal, Diário de Obras semanal e o “As-built” relatando eventuais alterações com relação ao projeto referencial, quando necessário, sendo que toda e qualquer alteração de projeto deverá ser feita mediante consulta antecipada e autorização do DIM, que detém a responsabilidade técnica pelo projeto.
- 10.2.1.8. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.
- 10.2.1.9. Após o recebimento da planilha, o DIM terá 15 (quinze) dias, para proceder à vistoria e medição no local do serviço.



10.2.1.10. No caso de aceite do serviço, o DIM terá 30 (trinta) dias para providenciar o Recebimento Definitivo.

10.3. DISPOSIÇÕES PARA A COTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. As cotações que balizarão a contratação serão formadas por preços unitários com revisão de quantidade.

10.3.2. A cada pedido, a CONTRATADA receberá por e-mail as seguintes informações:

10.3.2.1. Dados do pedido (endereço, nome e telefone de contato do servidor local).

10.3.2.2. Levantamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados.

10.3.2.3. Fotos dos ambientes onde os serviços serão realizados.

10.3.2.4. Planta contendo a localização dos pontos ou Projeto Básico.

10.3.3. As informações do item 10.3.2 são meramente estimativas para fins referenciais. Por isso, é recomendada a verificação no local antes do envio da planilha de cotação pela contratada, ficando sujeita a não poder reivindicar quaisquer acréscimos de serviço que porventura sejam necessários para a completa execução da demanda levantada, tampouco questionar os valores medidos pela equipe de fiscalização de obra do DIM.

10.3.4. A cotação deve ser encaminhada formatada de forma clara, onde seja possível conferir os códigos dos itens, descrições dos itens, quantitativos, valores unitários, subtotais e total.

10.3.5. A cotação dos materiais e serviços deve se basear nas medidas finais e reais a serem executadas e instaladas, sendo que eventuais sobras e/ou recortes não serão contabilizados para efeitos de solicitação de empenho e/ou pagamento.

10.3.6. A fim de compor o orçamento deverão ser utilizados os itens da PMS, bem como os respectivos valores da PMS que vierem a integrar a Ata de Registro de Preços a ser homologada em Diário Eletrônico da Defensoria.

10.3.7. Caso haja divergências ou irregularidades na planilha de cotação enviada, o DIM comunicará a contratada para proceder às devidas justificativas ou adequações, ficando sujeita à nova análise.

10.4. DISPOSIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus funcionários (EPI's), a segurança dos servidores e público em geral, a preservação do patrimônio



do Estado e dos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia.

10.4.2. Após a finalização das instalações deverão ser realizados todos os serviços de limpeza geral, recolhimento e descarte dos resíduos.

10.4.3. O prazo de execução compreende todo o processo de compra e providências de materiais, mobilização, acerto de logística, execução dos serviços e testes de funcionamento pela CONTRATADA e limpeza completa do local onde foram prestados os serviços.

10.4.4. Cada local poderá apresentar variação nas condições para realização dos serviços, como datas, horários, elementos de segurança, etc., os quais serão acordados e pactuados entre as partes envolvidas através do DIM anteriormente à data prevista para execução, sendo que a empresa deverá se adequar à peculiaridade de cada local.

10.4.5. O fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá ser realizado normalmente em dias úteis, durante o período das 10h00min às 17h00min.

10.4.5.1. Se os serviços causarem transtornos às atividades normais do contratante, eles deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário normal de expediente, à noite, finais de semana ou feriados, seguindo sempre os horários estabelecidos pela Defensoria local e/ou horários estabelecidos pelo DIM. Ainda que possam ser executados em outros horários por conveniência técnica mútua, serão pagos conforme os valores da Ata de Registro de Preços homologada.

10.4.6. Alterações relativas aos pedidos empenhados, inclusive as que forem solicitadas pela Defensoria no dia de execução, ou mesmo em função de fatores supervenientes, não poderão ser executadas pela CONTRATADA, uma vez que a execução deve se restringir ao objeto empenhado.

10.4.7. O agendamento da data de início deverá ser comunicado a CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, condicionado à aprovação da Coordenadoria Local.

10.4.8. O DIM poderá realizar a qualquer tempo, sem prévio agendamento ou autorização da contratada, diligências para atestar a correta execução e/ou andamento dos serviços, bem como solicitar informações e esclarecimentos acerca de determinada situação, devendo a CONTRATADA fornecê-los em até 1 (um) dia útil.

10.5. DISPOSIÇÕES PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.5.1. Após finalizar os serviços, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:



- 10.5.1.1. Planilha de execução, contendo os quantitativos efetivamente instalados.
 - 10.5.1.2. Declaração do servidor local, certificando o término dos serviços e informando a data da conclusão.
 - 10.5.2. Eventuais sobras ou perdas de material não serão computadas na planilha de medição para fins de pagamento, apenas o que tiver sido efetivamente instalado no local.
 - 10.5.3. Será verificada a qualidade dos serviços executados bem como a observância de todas as normas técnicas vigentes aplicáveis ao caso.
 - 10.5.3.1. Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender às Normas Regulamentadoras (NR's), às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às Normas Técnicas da COPEL (NTC's) de fabricação e segurança e, na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.
 - 10.5.4. Caso a CONTRATADA execute serviços adicionais ao que foi previamente levantado, cotado e empenhado, os respectivos custos serão assumidos pela própria CONTRATADA.
 - 10.5.5. Caso sejam constatadas não conformidades nos serviços realizados, A DPE/PR notificará a CONTRATADA para que proceda às devidas adequações, estando sujeitas à nova medição pela equipe técnica do DIM.
 - 10.5.6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado previamente não serão aceitos até que sejam corrigidos.
 - 10.5.7. Na medição, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem as especificações.
 - 10.5.8. Se após a medição dos serviços, a equipe técnica constatar irregularidades a serem corrigidas, instalações incompletas ou indevidas, a CONTRATADA será comunicada formalmente para proceder às devidas adequações/correções, em até 5 dias úteis. Após a devida regularização, a contratada deverá comunicar ao DIM para realizar nova medição.
- 10.6. DOS PRAZOS
- 10.6.1. Sobre o Prazo de Execução de cada Pedido da Ata de Registro de Preços:
 - 10.6.1.1. O prazo de execução de cada pedido será estabelecido em função da quantidade de pontos novos (elétrico, lógico e telefônico) a serem cabeados, a quantidade de pontos existentes a serem apenas e/ou serviços de entrada de energia, conforme fórmula abaixo:



$$TP = PN + [PH \times 0,2]$$

TP = Total de pontos para definição de prazo

PN = Quantidade de pontos novos a serem cabeados

PH = Quantidade de pontos existentes para habilitar

TP (total de pontos para definição de prazo)	Prazo de Execução
Até 15 (sem entrada de energia)	10 (dez) dias
Até 15 (com entrada de energia)	15 (quinze) dias
De 16 a 30 (sem entrada de energia)	20 (vinte) dias
De 16 a 30 (com entrada de energia)	25 (vinte e cinco) dias
De 31 a 100 (sem entrada de energia)	30 (trinta) dias
De 31 a 100 (com entrada de energia)	35 (trinta e cinco) dias
Acima de 100	Será acordado prazo entre as partes, de acordo com a complexidade do serviço.
Somente entrada de energia (Contrato Específico Separado)	10 (dez) dias

10.6.1.2. Em casos diferenciados, onde haja necessidade de alterações substanciais na estrutura física local (paredes, lajes, divisórias, tubulações etc.), mediante a justificativa técnica da CONTRATADA, a equipe técnica do DIM poderá autorizar prazo adicional de até 15 dias úteis, sendo este compactuado antes da Celebração do Contrato Específico.

10.6.1.3. No caso de o pedido contemplar a alteração da entrada de energia, poderá haver 2 (duas) situações, dependendo da urgência e da particularidade de cada local:

- a) O prazo para execução do serviço previsto em Contrato Específico poderá aguardar a autorização da concessionária quanto à alteração da entrada de energia, a fim de que este serviço e as instalações internas sejam realizadas debaixo do mesmo prazo de execução, ou;



- b) O prazo para execução do serviço poderá ser desmembrado para a execução do pedido em 2 (dois) prazos distintos: o primeiro para a efetivação das instalações internas e o segundo para a realização da entrada de energia, após a autorização e providências cabíveis por parte da concessionária.

10.6.1.4. O prazo de execução será contado a partir da data firmada no Contrato Específico.

10.6.1.5. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Contrato Específico, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

10.6.1.6. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço será agendada a Reunião Inaugural na sede da Administração Central para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA, e esclarecimentos quanto aos serviços.

10.7. DISPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.7.1. O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e instalados, em parcela única, após a conclusão dos serviços e a sua aceitação pela equipe técnica do DIM.

10.7.2. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

10.7.3. O pagamento de diárias e deslocamentos dar-se-á mediante comprovação do quantitativo de pessoal e do roteiro, mediante apresentação do cronograma de obras, devidamente analisado e aprovado pelo DIM, a ser realizado pela CONTRATADA, a partir da cidade-sede da contratada, porventura a empresa vencedora não esteja sediada no Estado do Paraná a cidade referência será Curitiba - PR. Justifica-se a adoção de Curitiba, embora não centralizada geograficamente no Estado, uma vez que a equipe administrativa se concentra na cidade, bem como, em termos de concentração da área imobiliária ocupada pela DPE/PR, a Capital sobrepuja as demais regiões do Estado. Os valores serão conformes a PMS.

10.7.3.1. Caso a CONTRATADA não seja do Estado do Paraná, não serão concedidas diárias para os serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.

- a) O valor da diária será conforme ao praticado pelo Poder Executivo Estadual.
- b) Os valores referentes ao combustível para o deslocamento, serão conforme a menor distância percorrida por vias rodoviárias, em valores múltiplos de 100km



(valores inferiores serão arredondados para cima), levando em conta também o consumo médio de veículos a gasolina, etanol e diesel. Os valores referentes a combustível será o valor médio de revenda apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no município de Curitiba para o período do deslocamento. Caso ausente o relatório para a data correta da viagem, deverá ser utilizado o último relatório disponível.

10.7.3.2. Adicionalmente, não serão concedidos reembolso por deslocamentos para serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM GERAL

11.1.1. Os serviços de instalação em geral abrangem as seguintes atividades:

- 11.1.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;
- 11.1.1.2. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;
- 11.1.1.3. Executar demolições de alvenaria;
- 11.1.1.4. Pequenos serviços em divisórias e vidros;
- 11.1.1.5. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
- 11.1.1.6. Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
 - a) Instalar canaletas de PVC e acessórios;
 - b) Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - c) Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
 - d) Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.
 - e) Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
 - f) Recolocar os vidros retirados;
 - g) Executar a pintura das partes afetadas;
 - h) Retirar o entulho proveniente dos serviços;
 - i) Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.



- 11.1.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 11.1.3. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
- 11.1.4. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados nas estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 11.1.5. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização máximo de 40%.
- 11.1.6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.
- 11.1.7. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.
- 11.1.8. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 11.1.9. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 11.1.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

11.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

- 11.2.1. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
 - 11.2.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;
 - 11.2.1.2. Instalar Racks;
 - 11.2.1.3. Instalar Patch Panels;
 - 11.2.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos;
- 11.2.2. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.



- 11.2.3. Em hipótese alguma deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
- 11.2.4. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 (oito) vezes seu diâmetro externo.
- 11.2.5. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades utilizando-se do sistema de marcação com anilhas e/ou etiquetas apropriadas e códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e ANSI/TIA/EIA 606A;
- 11.2.6. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 11.2.7. Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto o uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.

11.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA

- 11.3.1. Os serviços de instalação de cabos de fibra óptica, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
 - 11.3.1.1. Fazer a passagem dos cabos ópticos por meio aéreo ou subterrâneo;
 - 11.3.1.2. Montar caixas de distribuição em alvenaria, ferro galvanizado ou similar com o devido sistema de drenagem e/ou vedação;
 - 11.3.1.3. Colocação de dutos tipo metálicos ou similar para acomodação de lances de cabos ópticos;
 - 11.3.1.4. Instalar caixa de emenda, inclusive fazendo acabamento com vedação e lixa;
 - 11.3.1.5. Instalar distribuidores óticos (DIO);
 - 11.3.1.6. Efetuar a instalação da interface GBIC nos switches quando houver a necessidade de comunicação entre esses equipamentos. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre os dois equipamentos através da fibra óptica.
 - 11.3.1.7. Efetuar a instalação de par de conversores de mídia óptica interligando localidades da Defensoria. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre as duas localidades através da fibra óptica.
- 11.3.2. Os raios de curvatura dos cabos de fibra óptica instalados não poderão ser inferiores a 14 vezes seu diâmetro externo.



11.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS HDMI

11.4.1. Os serviços de instalação de cabos HDMI abrangem as seguintes atividades:

- 11.4.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;
- 11.4.1.2. Fazer a passagem dos cabos para conexão de TVs e equipamentos de projeção até o local indicado, conforme descrição enviada pelo DIM;
- 11.4.1.3. Fazer a conectorização do cabeamento;
- 11.4.1.4. Efetuar a validação do funcionamento do cabo HDMI;

11.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.5.1. Os serviços de instalação de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.5.1.1. Como apoio às instalações de lógica, basicamente:

- a) Instalar disjuntor exclusivo, quando necessário e possível;
- b) Instalar tomadas e caixas de PVC, onde necessário (racks e estações de trabalho);
- c) Fazer a passagem de cabos elétricos;
- d) Conectar os cabos nas tomadas, nos disjuntores e nos barramentos;

11.5.1.2. Como reparos, manutenção, adequação e ampliação de redes e pontos elétricos:

- a) Substituir partes danificadas e/ou obsoletas como quadros, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, caixas, condutores, canaletas, reatores, lâmpadas e outros componentes;
- b) Desinstalar e instalar pontos elétricos, com ou sem reaproveitamento de material (externos e/ou em divisórias);
- c) Instalar quadros, disjuntores, eletrodutos, luminárias em locais e/ou imóveis disponibilizados ou locados (redes novas);
- d) Instalar pontos de força especiais para equipamentos pesados (ar condicionado) ou sensíveis, aterramentos e assemelhados.

11.5.2. As interligações entre eletrodutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.

11.5.3. As interligações de eletrodutos rígidos com caixas ou quadros deverão ser feitas por meio de buchas e arruelas apropriadas.



- 11.5.4. Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.
- 11.5.5. Todas as partes metálicas da instalação que não tiverem tensão elétrica deverão ser devidamente aterradas.
- 11.5.6. Nenhum condutor deverá possuir emendas.
- 11.5.7. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.
- 11.5.8. Todos os cabos deverão ser testados e marcados de modo a evitar a inversão de fases.
- 11.5.9. Todas as conexões entre cabos e barramentos deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.
- 11.5.10. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.
- 11.5.11. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos com isolação EPR/XLPE 0,6/1kV.
- 11.5.12. Os circuitos de distribuição deverão ser instalados com cabos elétricos conforme a quantidade de tomadas e a tensão.
- 11.5.13. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.
- 11.5.14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.
- 11.6. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO EM GERAL
- 11.6.1. Os serviços de remanejamento em geral abrangem as seguintes atividades:
- 11.6.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 11.6.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 11.6.1.3. Fazer demolições de alvenaria;
- 11.6.1.4. Desmontar divisórias e/ou vidros, tanto no local da retirada como no local da instalação;



- 11.6.1.5. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;
 - 11.6.1.6. Recompôr as partes de alvenaria danificadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
 - 11.6.1.7. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, tanto no local da retirada como no local da instalação;
 - 11.6.1.8. Fazer as tampas de visita no forro de gesso com 40x40cm e acabamento em alumínio em todos os pontos de derivação da nova instalação;
 - 11.6.1.9. Montar as divisórias retiradas, tanto no local da retirada como no local da instalação, fazendo o requadro nos locais da nova instalação e tamponando os furos nos locais onde a instalação foi retirada;
 - 11.6.1.10. Recolocar ou substituir os vidros retirados dos locais da instalação;
 - 11.6.1.11. Fazer a pintura das partes afetadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
 - 11.6.1.12. Retirar o entulho proveniente do serviço, tanto no local da retirada como no local da instalação;
 - 11.6.1.13. Fazer limpeza nos locais afetados pelo serviço.
 - 11.6.2. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento.
 - 11.6.3. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação.
- 11.7. Serviços de Remanejamento de Pontos Lógicos ou HDMI
- 11.7.1. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:
 - 11.7.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS-Base.
- 11.8. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS
- 11.8.1. Os serviços de remanejamento de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:
 - 11.8.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS.



11.9. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM GERAL

11.9.1. Os serviços de desinstalação em geral abrangem as seguintes atividades:

- 11.9.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;
- 11.9.1.2. Desmontar divisórias e ou vidros no local da retirada;
- 11.9.1.3. Recompôr os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;
- 11.9.1.4. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;
- 11.9.1.5. Montar as divisórias retiradas, tamponando os furos;
- 11.9.1.6. Recolocar ou substituir os vidros retirados;
- 11.9.1.7. Fazer a pintura das partes afetadas;
- 11.9.1.8. Retirar o entulho proveniente do serviço;
- 11.9.1.9. Entregar à equipe de fiscalização de obra todo o material e equipamentos retirados ou deixá-los com o servidor local para futuro recolhimento quando da visita de medição.

11.10. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, CABOS DE FIBRA ÓPTICA OU HDMI

11.10.1. Os serviços de desinstalação de pontos lógicos, cabos de fibra óptica e HDMI, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:

- 11.10.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes instalados.

11.11. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.11.1. Os serviços de desinstalação de pontos de instalação elétrica, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:

- 11.11.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes instalados.

11.12. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO EM GERAL

11.12.1. Os critérios para ampliação deverão ser os mesmos utilizados para instalação, conforme descritos no item 11.1.



11.13. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E HDMI

11.13.1. Os serviços de ampliações de pontos lógicos além de contemplarem o item 11.1 abrangem as seguintes atividades:

11.13.1.1. Instalar wall boxes e conectores;

11.13.1.2. Instalar Racks;

11.13.1.3. Instalar patch panels;

11.13.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos e/ou HDMI.

11.13.2. Considera-se como ampliação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable.

11.14. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.14.1. Os serviços de ampliações dos pontos elétricos, além de contemplarem o Item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.14.1.1. Verificar se o disjuntor de proteção e o cabo do circuito são compatíveis com a ampliação solicitada;

11.14.1.2. Desligar o circuito;

11.14.1.3. Desconectar as tomadas existentes;

11.14.1.4. Instalar cabos elétricos para ampliação a partir de uma das tomadas existentes;

11.14.1.5. Instalar 02 (duas) tomadas acondicionadas em caixas de PVC;

11.14.1.6. Verificar se as conexões estão firmes;

11.14.1.7. Conectar as novas tomadas e as existentes;

11.14.1.8. Testar o circuito e as tomadas.

11.15. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

11.15.1. Os serviços de ativação de pontos lógicos abrangem as seguintes atividades:

11.15.1.1. Instalar patch cable, conectorizando o micro ao conector fêmea;

11.15.1.2. Ativação do ponto no switch utilizando patch cable RJ-45/RJ-45 especificado no projeto;



11.15.1.3. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A.

11.16. SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS

11.16.1. Os serviços de ativação de pontos telefônicos abrangem as seguintes atividades:

11.16.1.1. Instalar, cabear, configurar e testar central telefônica analógica de pequeno porte (para linhas-tronco analógicas e ramais analógicos), fornecidas pela contratante, integrada ao cabeamento estruturado (Voice panel, DG Telefônico);

11.16.1.2. Instalar o cabo telefônico ligando o telefone ao conector fêmea;

11.16.1.3. Ativação do ponto utilizando patch cable RJ-45 especificado no projeto;

11.16.1.4. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A;

11.17. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK

11.17.1. Os serviços de instalação de rack abrangem as seguintes atividades:

11.17.1.1. Montagem do rack em local específico, definido em projeto;

11.17.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack; Instalação do(s) patch panel(s);

11.17.1.3. Instalação do(s) patch voices; Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);

11.17.1.4. Instalação de bandeja(s);

11.17.1.5. Instalação de equipamentos ativos conforme item 11.199 do presente edital;

11.17.1.6. Ativação dos pontos lógicos, conforme item 11.15 do presente edital;

11.17.1.7. Ativação dos pontos telefônicos, conforme item 11.16 do presente edital;

11.17.1.8. Efetuar ligação do chassi do rack ao aterramento predial;

11.17.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se de anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;

11.17.1.10. Identificar Rack;

11.17.1.11. Entregar as chaves do rack ao Defensor ou Servidor da Defensoria Pública responsável pelo local e encaminhar cópia devidamente identificada ao Departamento de Informática (DIF).



11.17.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;

11.17.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc., deverão ter os custos incluídos no serviço.

11.18. SERVIÇOS DE CONECTORIZAÇÃO DE CABOS LÓGICOS E TELEFÔNICOS

11.18.1. O Sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado de forma a operar sob a norma ANSI/TIA/EIA 568-B para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6.

11.18.2. Os serviços de conectorização feitos em fêmea, patch panels e DGs abrangem os seguintes procedimentos:

11.18.2.1. Identificar os cabos;

11.18.2.2. Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização;

11.18.2.3. Identificar os condutores;

11.18.2.4. Verificar as sequências determinadas nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;

11.18.2.5. Fazer a crimpagem utilizando as ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;

11.18.2.6. Fazer o fechamento utilizando as capas ou tampas;

11.18.3. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

11.18.4. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

11.19. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS

11.19.1. Os serviços de instalação de equipamentos ativos abrangem as seguintes atividades:

11.19.1.1. Fixação das orelhas de sustentação que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros);

11.19.1.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas;



- 11.19.1.3. Montagem do equipamento (switch, roteador ou outros) no rack, bracket ou afim;
- 11.19.1.4. Colocação de organizador (guia) de cabos;
- 11.19.1.5. Colocação de bandejas de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo “rack mount”;
- 11.19.1.6. Instalação de calhas (réguas) de tomadas no tamanho padrão de 19”, 2P+T, com número suficiente de tomadas, de acordo com o especificado no projeto;
- 11.19.1.7. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;
- 11.19.1.8. Conexão de patch cords entre as portas ativas do equipamento e as portas do patch panel;
- 11.19.1.9. Conectar dois ou mais equipamentos ativos utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico;
- 11.19.1.10. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto utilizando as anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
- 11.19.1.11. Informar ao DIM qualquer anomalia ou mal funcionamento nos equipamentos, o qual, se necessário, reportará a situação ao Departamento de Informática (DIF) para ciência e providências cabíveis.
- 11.19.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;
- 11.19.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

11.20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA

- 11.20.1. Deverá ser feita a manutenção da rede elétrica e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento com emissão de relatórios, efetuando todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como, cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas, que serão fornecidos pela contratada.

11.21. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA

- 11.21.1. Todo serviço de manutenção será baseado na utilização da mão-de-obra especializada da contratada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Paraná, através do DIM, estabelecido através de cronograma e devendo-se executar serviços de recuperação de sistema de energia elétrica estabilizada e



energia elétrica ininterrupta, verificando-se todas as tomadas, os cabos elétricos, os quadros elétricos e os disjuntores

- 11.21.2. Todas as conexões deverão ser reapertadas.
- 11.21.3. Deverá ser verificado o balanceamento de carga em todos os quadros e nas saídas dos estabilizadores e No Breaks.
- 11.21.4. Deverá ser feita a verificação visual geral de toda a instalação.
- 11.21.5. A malha de aterramento deverá ser verificada e corrigida se for o caso.
- 11.21.6. Deverá ser corrigida toda e qualquer falha encontrada.
- 11.21.7. Quando constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva o defeito deverá ser solucionado ou o material avariado deverá ser substituído.

11.22. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS NÃO CERTIFICADOS

- 11.22.1. A garantia do serviço de cabeamento lógico estruturado solicitado sem a formulação do projeto definitivo se dará pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a execução dos serviços e para o material aplicado na execução do serviço a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 11.22.2. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:
 - 11.22.2.1. Considera-se como instalação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo lógico e/ou telefônico, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable;
 - 11.22.2.2. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nas fêmeas;
 - 11.22.2.3. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nos Path Panels;
 - 11.22.2.4. Efetuar as ativações dos pontos lógicos;
 - 11.22.2.5. Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.
 - 11.22.2.6. Atualizar a documentação da rede com o relatório descritivo do serviço realizado na infraestrutura local.
- 11.22.3. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas,



abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

- 11.22.4. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
- 11.22.5. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 11.22.6. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.
- 11.22.7. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.
- 11.22.8. Nenhuma curva utilizada poderá em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.
- 11.22.9. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 11.22.10. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes deverão ser utilizadas caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
- 11.22.11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.
- 11.22.12. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.
- 11.22.13. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

11.23. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

- 11.23.1. Os serviços de entrada de energia abrangem as seguintes atividades:
 - 11.23.1.1. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;
 - 11.23.1.2. Executar demolições de alvenaria;
 - 11.23.1.3. Instalar postes conforme normas técnicas vigentes e especificações da Concessionária de Energia Elétrica;



- 11.23.1.4. Executar as tubulações para os ramais de entrada e alimentadora conforme normas técnicas vigentes;
 - 11.23.1.5. Executar ancoragens aéreas;
 - 11.23.1.6. Executar aterramentos conforme normas técnicas vigentes;
 - 11.23.1.7. Instalar e lançar fiações e conexões conforme normas técnicas vigentes;
 - 11.23.1.8. Instalar caixas de medição seguindo especificações da Concessionária de Energia Elétrica;
 - 11.23.1.9. Instalar Proteção conforme normas técnicas vigentes;
 - 11.23.1.10. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
 - 11.23.1.11. Executar a pintura das partes afetadas;
 - 11.23.1.12. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
 - 11.23.1.13. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 11.23.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento utilizando os materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 11.23.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

11.24. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 11.24.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a sua terceirização.
 - 11.24.1.1. Somente poderão ser terceirizadas, serviços de natureza diferenciada do objeto principal deste Edital, tais como reparos em dry-wall, pintura, serviços de recomposição de tubulações hidrossanitárias, tubulação frigorígena de ar condicionado, recomposições em alvenaria, serviços de vidraçaria, e demais que por ventura sejam necessários e não estejam constantes no Edital.
- 11.24.2. Os pedidos poderão ou não ser aceitos, dependendo das necessidades da Defensoria Pública e fatores supervenientes, sendo os pagamentos realizados somente sobre serviços executados e previamente autorizados.
- 11.24.3. O eventual cancelamento de algum serviço será comunicado formalmente à CONTRATADA, sendo, na sequência, encaminhado pelo DIM aos Departamentos competentes para as providências cabíveis, conforme o caso.



- 11.24.4. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a Celebração do Contrato Específico para Atendimento da Demanda.
- 11.24.5. Qualquer alteração relativa ao levantamento realizado pelo contratante em face de fatores supervenientes deverá ter autorização formal prévia pela fiscalização de obra da Defensoria e constará do relatório final de execução.
- 11.24.6. Para as localidades onde já existem serviços realizados recentemente e estiverem certificados, e houver necessidade de ampliação de pontos lógicos, os serviços deverão ser executados dentro das normas internacionais e sem comprometer a garantia de 25 (vinte e cinco) anos fornecida pelo fabricante dos serviços executados anteriormente.
- 11.24.7. Fica estabelecido que, quando não quantificado em projeto, que para cada ponto elétrico será considerado 5 (cinco) metros de cabo de cobre por fase, neutro e aterramento, totalizando 15 (quinze) metros por ponto. Os casos onde fique justificado o uso diferenciado desta média (para mais ou menos) serão analisados pelo DIM, podendo ou não serem autorizados.
- 11.24.8. Os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.
- 11.24.9. Os itens da PMS referentes à mão de obra ou horas técnicas de profissionais para execução de serviços não listados na planilha são somente aqueles excepcionais para a plena realização do pedido, ou cuja instalação não envolva materiais/equipamentos fornecidos pela empresa.
- 11.24.10. A hora técnica será usada para serviços especiais, ou com grande dificuldade de execução.
- 11.24.11. Quando a hora técnica for orçada é obrigatório que a contratada justifique a sua necessidade na respectiva célula da planilha de cotação (inserir comentário), a qual será avaliada pelo DIM.
- 11.24.12. A hora técnica será paga referente ao número de funcionários e tempo necessários para realizar o serviço especial de acordo com a complexidade do serviço, independentemente do total de funcionários da empresa durante a execução dos serviços.
- 11.24.13. Os serviços de instalações nas unidades do Tribunal de Justiça do Paraná ou em Salas de Prefeituras ocupadas pela Defensoria deverão seguir o mesmo padrão de cabeamento existente nos locais para que não haja divergência no cabeamento instalado.



12. GARANTIA

12.1. A garantia se dará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, a contar da data do recebimento definitivo.

12.2. O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com um chamado feito por servidor ou departamento da DPE/PR, através de Notificação ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela contratada. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de garantia em até 48 horas, e solucionar em definitivo em até 5 dias úteis.

12.2.1. Mediante justificativa prévia e fundamentada, poderá ser dilatado o prazo para solução em no máximo 100% do prazo original, especificamente em 10 dias úteis.

12.3. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.

12.4. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

12.5. Após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, a CONTRATADA fornecerá à Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos, não cabendo custos a DPE/PR dos serviços e materiais utilizados.

12.6. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de mau uso ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.

12.6.1. Caso o problema relatado não seja proveniente da CONTRATADA, novo pedido será registrado pela Defensoria, o qual seguirá os trâmites normais.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

13.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelo Órgão de Fiscalização Profissional (CREA-PR).

13.2. Os referidos responsáveis técnicos registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, ficando sujeitos à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.



13.2.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.2. A ART do responsável técnico deverá ser apresentada em até 07 (sete) dias após a reunião inaugural.

13.2.3. As ARTs registradas com divergências ou informações incorretas deverão ser corrigidas conforme normas aplicáveis estabelecidas pelo CREA.

14. DA VISTORIA

14.1. A vistoria prévia aos imóveis citados no item 3 deste Termo de Referência é facultativa.

14.2. A apresentação da Declaração de Vistoria constante no Apêndice II é obrigatória, devendo ser preenchida de acordo com a opção que a proponente entender mais adequada.

14.3. A não apresentação da Declaração de Vistoria implicará na desclassificação da mesma do certame.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado por equipe técnica de fiscalização de obra da DPE/PR através dos servidores profissionais do DIM e/ou profissionais contratados com tal finalidade.

15.2. A fiscalização de obra acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

15.3. A fiscalização de obra deverá receber formalmente todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

15.4. Caberá à fiscalização de obra sanar as dúvidas e os impasses surgidos quando do desenvolvimento dos serviços através da contribuição do profissional responsável técnico.

15.5. Caberá à fiscalização de obra exigir o cumprimento de todos os itens que vierem a compor o edital quanto às atividades técnicas.

15.6. A presença da fiscalização de obra para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

15.7. A qualquer tempo a fiscalização de obra poderá emitir Notificações Técnicas sobre inconformidades detectadas na execução, descumprimento de prazos e procedimentos ou baixo ritmo de serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.



15.7.1. Caso as Notificações Técnicas encaminhadas à contratada não logrem êxito, o DIM poderá dar início a procedimento administrativo interno, encaminhando-o ao Departamento competente da DPE/PR para as providências legais cabíveis.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

16.1.2. Após a conclusão deste prazo nenhum pedido poderá ser solicitado ou contratado, apenas poderão ser finalizados os pedidos conforme Contratos Específicos celebrados anteriormente à data limite.

16.2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.3. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em _____ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).

16.3.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

16.4. A Garantia a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.

17. DO PREÇO

17.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ __.____,____ (valor por extenso).

17.1.1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R\$ (valor por extenso).

17.1.2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R\$ __.____,____ (valor por extenso)



17.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

17.3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

18.2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

18.3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.

18.5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

18.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

18.7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do



documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

18.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

18.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

18.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

18.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

18.12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.

19.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.2.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



19.4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

19.5. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

20. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

20.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

20.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

20.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

20.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

20.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

20.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

- a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

20.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

20.8. Da Revisão

20.8.1. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.



20.8.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

20.8.3. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório.

20.9. Do Reajuste

20.9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.

20.9.2. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.

20.9.3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

20.9.4. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;

20.9.5. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

20.9.6. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

20.9.7. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.



20.9.8. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;

20.9.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

21.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22. DOS DIREITOS DAS PARTES

22.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

22.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

22.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

22.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

23.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

23.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

23.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

23.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

23.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

23.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

23.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



24.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:



- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

25. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

25.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

25.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

25.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

25.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



25.6.3. Indenizações e multas.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

26.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**APÊNDICE I****QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Documentação para Habilitação da Empresa	Documentação a ser apresentada em reunião inicial/antes do início da execução dos serviços
Verificar item 13.1 do edital	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso



APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:



APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIPO DO CERTAME) N° ____/____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



APÊNDICE IV – EXPLICAÇÃO DO BDI

Mão de obra e fornecimento:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):					R\$ -			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,82%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Mero fornecimento:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):					R\$ -			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	1,50%		OK	1,50%	3,45%	4,49%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,48%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,56%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,85%		OK	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	3,50%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	8,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		0,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
BDI (%)			16,53%	OK	Com CPRB	16,34%	19,39%	22,30%

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$



APÊNDICE V – MODELO DE PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE BDI (necessário preencher somente se não forem adotados os BDI estipulados pela DPE/PR)

DEMONSTRATIVO BDI							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
2	SG - SEGUROS + GARANTIA						
3	R - RISCOS						
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS						
5	L - LUCRO BRUTO						
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB			
				Com CPRB			

Onde:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), __ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Total do Lote
1	1	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná	1	R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que forneceremos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação nº 048/2023 (Protocolo nº 15.155.817-8) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DED/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

EMPRESA:
DENOMINAÇÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]



Fornecedor: [nome do licitante]

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo



possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;



m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Curitiba, data da assinatura digital².

Defensor Público-Geral

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

² A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.



Protocolo n° [REDACTED]

CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]
(15.155.817-8 - versão 2 de 30/03/2023)

Termo de Contrato que fazem entre si a
Defensoria Pública do Estado do Paraná e
[REDACTED].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54 e

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o n° [N° CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], n° [N°], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [N° CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude de [O/A] [MODALIDADE DE COMPRA] n° [REDACTED] / [REDACTED] (Protocolo n° [REDACTED] . [REDACTED] . [REDACTED] - [REDACTED]), cuja homologação foi realizada na data de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] e publicada no DIOE n° [REDACTED] . [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, e também, em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pela Instituição, sejam imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR.

EMPRESA:	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
-----------------	------------------------------



CNPJ:	[CNPJ CONTRATADA]
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO CONTRATADA]
E-MAIL:	[E-MAIL CONTRATADA]
TELEFONE:	[TELEFONE CONTRATADA]
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens constantes na Planilha de Materiais e Serviços (PMS), a qual integra o presente contrato.

2.2. O fornecimento de materiais de consumo e a prestação dos serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.3. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e seus anexos, Projetos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Previamente à assinatura do presente termo a CONTRATADA deverá ter cumprido as seguintes etapas, de acordo com o Termo de Referência:

- a) Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);
- b) Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;
- c) Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;
- d) Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;
- e) Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela



CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

3.3. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada à garantia pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato, conforme Termo de Referência e termo próprio de garantia apresentado por aquela.

3.4.1. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.2. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em _____ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).

4.2.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

4.3. A **Garantia** a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____, _____ (valor por extenso).



5.1.1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R\$ (valor por extenso).

5.1.2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R\$ __. __, __ (valor por extenso)

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

5.3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

18.1. 6.3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.



6.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

6.7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

18.2. 6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

6.12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.



18.3. 7.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. 7.2.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

18.5. 7.4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.6. 7.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

7.5. **Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

8.2 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

8.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.4 As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

8.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

8.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

8.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:



- a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

8.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

Do Reajuste

8.8. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.

8.9. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.

8.10. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

8.11. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;

8.12. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.13. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.14. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

8.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;



8.16. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato;

Da Revisão

8.17. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

8.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

8.19. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

18.7. 9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: , detalhamento .



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

18.8. 11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.5. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.8. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.5. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.



18.9. 14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

18.10. 14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

14.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura



- do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) não manutenção da proposta;
 - c) abandono da execução contratual;
 - d) inexecução contratual.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. O acompanhamento da execução contratual observará como critérios mínimos de acurácia os requisitos contidos na Tabela 2, cuja gradação de severidade está correlacionada na Tabela 3, ambas do item 18.4 do Termo de Referência.

15.4. Aplicam-se as demais delimitações constantes na cláusula 18 do Termo de Referência,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.11. 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.12. 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.13. 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.14. 16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário.

17.2. As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes a procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la:

- a) Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);
- b) Quanto a pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
- c) Quanto à execução técnica do processo: engenharia@defensoria.pr.def.br.

17.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura; nos termos do artigo 8º da Resolução DPG n° 313/2022 e da Resolução DPG n° 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital³.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

[CONTRATADA]
[NOME REPRESENTANTE]
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

³A data da assinatura será a data em que foi realizada a última assinatura.



ePROTOCOLO



Documento: **Editaldef048_171123.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 20/11/2023 10:51.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 20/11/2023 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
295f30caf676a20cf377f0ec0d3041d2.